



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

E-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br / site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Fone: (46) 3242-1686

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Chopinzinho Paraná 85560-000

Projeto de Lei nº 88, de 06 de outubro de 2025

Institui, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Sistema “A Mulher na Política”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Sistema “A Mulher na Política”, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizado, anualmente, no dia 08 de março.

Parágrafo único. A data instituída no *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º O Sistema “A Mulher na Política” compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

I – sensibilização das mulheres quanto à importância de sua participação na atividade política;

II – elaboração e distribuição de material informativo sobre:

a) os meios de participação na atividade política;

b) os procedimentos para filiação partidária;

c) demais informações pertinentes ao tema;

III – incentivo à candidatura de mulheres, bem como à filiação a partidos políticos daquelas que se identifiquem com determinada ideologia partidária;

IV – estímulo ao alistamento eleitoral de mulheres com idade entre dezenove e dezoito anos;

V – promoção de palestras, seminários, cursos e outras atividades voltadas à capacitação visando à participação das mulheres na política.

Art. 3º Para a execução das ações e o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá firmar parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive organizações da sociedade civil, fundações e instituições de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chopinzinho/PR, 06 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

Lídia Posso

Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

E-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br / site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Fone: (46) 3242-1686

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Chopinzinho Paraná 85560-000

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Casa de Leis a presente proposição legislativa, que tem por objetivo incentivar a participação das mulheres na política.

A proposta de implantação do Sistema “A Mulher na Política” em nosso município decorre da necessidade de promover, especialmente enquanto Poder Público e representantes da sociedade, ações de incentivo e sensibilização acerca da importância da participação ativa das mulheres no cenário político, uma vez que estas são a maioria da população, mas, historicamente, representam uma ínfima parcela nos espaços de poder.

Em que pese a legislação assegure que os partidos políticos destinem o mínimo de 30% das vagas a candidaturas femininas, ainda se observa uma reduzida participação de mulheres em comparação às candidaturas masculinas.

Assim, a adoção do referido sistema visa à realização de campanhas de conscientização e incentivo às mulheres, para que se candidatem a cargos eletivos e se filiem a partidos políticos com os quais tenham afinidade ideológica. Além disso, propõe-se a realização de palestras, seminários e cursos de capacitação, a fim de ampliar as oportunidades de participação feminina na política.

Dessarte, o Sistema “A Mulher na Política” busca contribuir para uma democracia mais inclusiva e equitativa, sensibilizando as mulheres quanto à importância de sua atuação política, especialmente em virtude de representarem mais da metade da população.

É imprescindível reconhecer que a ampliação da participação feminina na política contribui significativamente para a formulação de políticas públicas mais inclusivas e sensíveis às diversas realidades vividas pela população. Isso porque, a presença de mulheres em espaços de decisão enriquece o debate político e a pluralidade de ideias, possibilitando a construção de soluções mais equitativas à sociedade.

Trata-se, portanto, de um instrumento social voltado ao fortalecimento da representatividade feminina e à ampliação de sua presença em cargos eletivos, sendo esta estritamente necessária para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ante o exposto, considerando que os requisitos legais para a proposição encontram-se devidamente atendidos e que não há óbices jurídicos à sua aprovação, esta Vereadora submete a presente matéria legislativa à apreciação e deliberação dos Nobres Edis.

Chopinzinho/PR, 06 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

Lídia Posso

Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38EC-15D4-91C3-B316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 06/10/2025 11:16:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38EC-15D4-91C3-B316>